



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 5/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0073603/2021-67

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: TERRA VISTA II GERACAO DE ENERGIA 30 LTDA		CPF/CNPJ: 36.174.058/0003-60
Endereço: ROD MG 105		Bairro: ZONA RURAL
Município: JEQUITINHONHA	UF: Minas Gerais	CEP: 39.960-000
Telefone: 37 99827-2368	E-mail: ANALISTA.MA3750@ERGBH.COM.BR	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: SANDOVAL DE MELO BARBOSA FILHO		CPF/CNPJ: 093.988.726-68
Endereço: RUA INACIO MURTA 301		Bairro: CENTRO
Município: JEQUITINHONHA	UF: Minas Gerais	CEP: 39.960-000
Telefone: 31 2138 4700	E-mail: BRUNA.BATISTA@ORIGOENERGIA.COM.BR	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA RECANTO DO PULADOR		Área Total (ha): 125,8988
Registro nº: 6317-a		Município/UF: JEQUITINHONHA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135803-13AC.DA94.E7F6.41D1.A100.66B8.4D68.A1C0		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	213	indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, Zona 24K, Sargas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	213	indivíduos	284353.77 m E 284284.81 m E	8178408.36 m S 8178477.22 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Usina solar fotovoltaica	-	20,35
-	-	-

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada	não se aplica	20,35
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	essência nativa	52,559	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/12/2021.

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº 004/2021/IEF/DCMG (Processo SEI nº 2100.01.0001334/2020-81).

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 03/02/2022.

Projeto do SINAFLOR: 23119242

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para ao corte ou aproveitamento de 213 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso declarado de 52,5509 m³ de lenha de essência nativa, em 20,35 hectares, sendo pretendido com a intervenção requerida a instalação de Usina solar fotovoltaica no interior da Fazenda Recanto do Pulador, localizada no município de Jequitinhonha-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal declarada no CAR do imóvel:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: Foi recolhido o valor de R\$ 571,88 em 25/11/2021 referente à taxa de expediente emitida com base na área de intervenção de 20,35 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido o valor de R\$ 290,21 em 26/11/2021 referente à volumetria declarada de 52,559 m³ de lenha de essência nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 20,35 ha, localizada na propriedade Fazenda Recanto do Pulador, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no próprio imóvel.

OBS: Este parecer é meramente opinativo, de forma que as considerações técnicas descritas deverão ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio.

**Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo, não acobertando intervenção ambiental em áreas de preservação permanente ou reserva legal, tampouco o corte de espécies da flora ameaçados de extinção.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Em relação ao cumprimento da Reposição Florestal, foi recolhido o valor de R\$ 1.243,76 em 26/11/2021 referente à volumetria declarada de 52,559 m³ de lenha de essência nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lariane Chaves Junker

MA SP: 1343164-8



Documento assinado eletronicamente por **Lariane Chaves Junker, Coordenadora**, em 03/02/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41721720** e o código CRC **7A5528C7**.